ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicitação nº 12/2026

ELEMENTOS	
1.	**Descrição da necessidade e da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o adequado planejamento, acompanhamento, monitoramento e organização da execução dos projetos **"Criando Espaços de Oportunidade, Arte, Movimento e Família em Palmitos"**, financiado com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, e **"Prevenção e Movimento a Favor da Longevidade em Palmitos"**, financiado com recursos do Fundo Estadual do Idoso – FEI. Os projetos possuem objetos, públicos-alvo, metas, indicadores, cronogramas, equipes, fontes de recursos e obrigações de prestação de contas próprias. O Projeto FIA contempla ações destinadas à inclusão social, ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e ao fortalecimento dos vínculos familiares, mediante a realização de oficinas culturais, esportivas, educativas e de convivência, incluindo atividades de música, dança, teatro, xadrez, jiu-jítsu, contação de histórias e ações direcionadas às famílias. O Projeto FEI, por sua vez, tem por finalidade promover o envelhecimento ativo, saudável e participativo da população idosa do Município, por meio de atividades como yoga, dança, hidroterapia, pilates, vôlei adaptado, rodas de conversa e visitas a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. A execução simultânea dos projetos demanda acompanhamento contínuo das ações previstas nos respectivos Planos de Trabalho, compatibilização dos cronogramas, articulação entre as equipes envolvidas, organização dos fluxos de informações, consolidação dos dados de execução, monitoramento das metas e indicadores e apoio técnico à fiscalização e à prestação de contas. As equipes permanentes da Secretaria Municipal de Assistência Social já desempenham atribuições relacionadas à execução das políticas públicas continuadas do Município, não dispondo de capacidade operacional suficiente para absorver integralmente as atividades adicionais e temporárias decorrentes da execução dos dois projetos, sem prejuízo das suas funções ordinárias. A ausência de acompanhamento técnico adequado poderá ocasionar desarticulação entre os envolvidos, atrasos na execução das atividades, descumprimento de metas, falhas no registro das ações, inconsistências documentais, dificuldades no monitoramento da execução física e financeira e irregularidades na prestação de contas, com risco de glosas, suspensão de repasses ou devolução de recursos aos órgãos concedentes. Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em assegurar a prestação de serviços de apoio técnico ao planejamento, acompanhamento e monitoramento dos projetos, com atuação individualizada em cada instrumento de repasse, de modo a proporcionar: • acompanhamento sistemático das ações previstas nos Planos de Trabalho; • controle dos cronogramas, metas, indicadores e resultados; • articulação técnica entre as equipes executoras e as unidades administrativas envolvidas; • organização e consolidação das informações relacionadas à execução dos projetos; • elaboração de relatórios técnicos periódicos; • identificação tempestiva de atrasos, riscos e inconsistências; • apoio técnico à gestão, à fiscalização e à prestação de contas; • continuidade, qualidade e regularidade das ações oferecidas aos beneficiários.

	Em razão das diferenças existentes entre os projetos, especialmente quanto aos públicos atendidos, ações, equipes, metas, cronogramas e fontes de recursos, mostra-se necessário o acompanhamento específico de cada projeto, mediante a disponibilização de profissional distinto e devidamente qualificado para cada item da contratação. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar a execução eficiente e regular dos projetos, a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações assumidas perante os órgãos concedentes e o alcance dos resultados sociais destinados às crianças, aos adolescentes, às famílias e às pessoas idosas atendidas pelo Município.
2.	**Previsão no plano de contratações anual** Atualmente, o Município de Palmitos/SC não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Assim, registra-se que a presente contratação não consta de PCA formalizado, situação que não impede sua realização, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada sua compatibilidade com o planejamento institucional e com os instrumentos orçamentários vigentes. A demanda encontra-se prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e decorre da necessidade de execução dos projetos financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e pelo Fundo Estadual do Idoso (FEI), estando alinhada às metas institucionais, às políticas públicas de assistência social e aos respectivos planos de trabalho aprovados pelos órgãos concedentes. A contratação guarda compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a disponibilidade dos recursos vinculados aos convênios e com o planejamento administrativo do Município.
3.	**Requisitos para contratação** A solução deverá contemplar a contratação de 02 (dois) profissionais, sendo: 01 Coordenador para atuação no Projeto FIA; 01 Coordenador para atuação no Projeto FEI. Os profissionais deverão possuir formação compatível com as exigências constantes dos respectivos planos de trabalho aprovados pelos órgãos financiadores. No mínimo deverão possuir: diploma de curso superior reconhecido pelo MEC; experiência compatível com coordenação, planejamento, monitoramento ou gestão de projetos sociais, educacionais ou de políticas públicas; capacidade de organização, liderança, comunicação e articulação institucional; disponibilidade para acompanhamento das atividades desenvolvidas durante toda a execução dos projetos. Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência dos respectivos convênios, compreendendo, entre outras atividades: planejamento das ações previstas nos planos de trabalho; coordenação das equipes envolvidas na execução dos projetos; acompanhamento do cumprimento das metas, cronogramas e indicadores; organização das informações necessárias ao monitoramento dos projetos; elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento; apoio técnico à fiscalização contratual; apoio à elaboração da prestação de contas; acompanhamento da execução física e financeira das ações; identificação de riscos e proposição de medidas corretivas. Os contratados deverão atuar em estreita cooperação com a Administração Municipal, sem substituição das competências legais atribuídas aos agentes públicos responsáveis pela gestão

	administrativa, fiscalização contratual, condução de procedimentos licitatórios, autorização de despesas ou prática de atos administrativos. A futura contratação deverá observar os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como os critérios técnicos definidos no Termo de Referência.
4.	**Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar** Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para atender à necessidade de coordenação técnica e administrativa dos projetos financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e pelo Fundo Estadual do Idoso (FEI), considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica e atendimento ao interesse público. **Alternativa 1 – Execução das atividades por servidores efetivos do Município** Foi avaliada a possibilidade de atribuir a coordenação dos projetos a servidores efetivos pertencentes ao quadro da Administração Municipal. Entretanto, verificou-se que as equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social já desempenham suas atribuições ordinárias relacionadas à execução das políticas públicas permanentes do Município, inexistindo disponibilidade operacional para absorver as atividades adicionais decorrentes da gestão integral dos dois projetos. Além disso, os projetos demandam acompanhamento permanente, controle de metas, organização documental, monitoramento físico e financeiro, articulação entre equipes, elaboração de relatórios técnicos e apoio à prestação de contas, atividades que exigem dedicação contínua durante toda a vigência dos convênios. Assim, essa alternativa mostra-se inadequada por comprometer tanto a execução das atividades regulares da Secretaria quanto a adequada gestão dos projetos. **Alternativa 2 – Redistribuição das atribuições entre diversos servidores municipais** Também foi analisada a possibilidade de distribuir as atividades entre diferentes servidores das Secretarias envolvidas. Contudo, essa alternativa apresenta limitações operacionais, pois fragmenta responsabilidades que exigem atuação integrada e acompanhamento permanente. A divisão das atividades entre diversos agentes tende a dificultar o fluxo de informações, aumentar o risco de falhas de comunicação, comprometer a padronização dos procedimentos e reduzir a eficiência no acompanhamento das metas e da execução dos convênios. Além disso, a inexistência de um responsável técnico específico para cada projeto dificulta a coordenação das equipes, o gerenciamento dos cronogramas e a consolidação das informações necessárias ao monitoramento e à prestação de contas. Por essas razões, essa alternativa não atende adequadamente às necessidades da Administração. **Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para gerenciamento dos projetos** Foi considerada a contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento dos projetos. Embora tecnicamente possível, essa solução apresenta menor vantajosidade, pois o objeto exige acompanhamento contínuo das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal, integração permanente com as equipes técnicas, participação nas rotinas administrativas dos projetos e interação constante com os gestores municipais e órgãos concedentes. Além disso, a contratação de empresa tende a representar maior custo administrativo e financeiro, incluindo despesas indiretas inerentes à estrutura empresarial, sem proporcionar benefícios adicionais que justifiquem sua adoção em relação à contratação de profissionais especializados.

	Dessa forma, conclui-se que essa alternativa não representa a solução mais eficiente e econômica para atendimento da necessidade administrativa. **Alternativa 4 – Contratação de profissionais especializados para coordenação dos projetos** A alternativa consiste na contratação de dois profissionais especializados, sendo um destinado à coordenação do Projeto FIA e outro ao Projeto FEI, observadas as qualificações exigidas nos respectivos Planos de Trabalho aprovados pelos órgãos concedentes. Cada coordenador será responsável pelo planejamento, organização, monitoramento e acompanhamento das ações previstas no respectivo projeto, promovendo a integração das equipes executoras, acompanhando o cumprimento das metas, consolidando informações técnicas e apoiando a fiscalização e a prestação de contas dos recursos públicos. A solução possibilita acompanhamento individualizado de cada convênio, respeitando as especificidades de seus públicos-alvo, metas, cronogramas, indicadores e obrigações administrativas, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de **02 (dois) Coordenadores de Projetos**, sendo um para cada convênio, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Os projetos financiados pelo FIA e pelo FEI possuem objetos distintos, equipes próprias, metas independentes, cronogramas específicos, fontes de recursos individualizadas e obrigações próprias de monitoramento e prestação de contas. Essas características demandam acompanhamento contínuo e gestão específica durante toda a vigência dos convênios. A contratação de apenas um profissional para atender simultaneamente ambos os projetos poderiam comprometer o acompanhamento das atividades, reduzir a capacidade de monitoramento, aumentar os riscos de atrasos, inconsistências documentais, descumprimento das metas pactuadas e falhas na prestação de contas. Sob o aspecto econômico, a solução apresenta a melhor relação entre custo e benefício, considerando que os projetos administram aproximadamente **R$ 854.852,00** em recursos públicos, distribuídos entre o Projeto FIA e o Projeto FEI. A adequada coordenação reduz significativamente os riscos de glosas, devolução de recursos, atrasos na execução e responsabilização do Município perante os órgãos concedentes, contribuindo para a efetiva implementação das políticas públicas previstas. Além disso, a contratação evita o afastamento de servidores efetivos de suas atribuições permanentes, preservando a continuidade dos serviços públicos regulares da Secretaria Municipal de Assistência Social. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de dois Coordenadores de Projetos representa a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução dos convênios e o alcance dos resultados esperados para a população beneficiária.
5.	**Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.** A definição do quantitativo da presente contratação foi realizada com base na análise dos Planos de Trabalho dos projetos financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e pelo Fundo Estadual do Idoso (FEI), bem como nas atribuições previstas para a coordenação técnica e administrativa de cada projeto. Cada convênio possui objeto próprio, público-alvo específico, metas independentes, cronograma individual, equipe técnica distinta e obrigações próprias de monitoramento e prestação de contas, circunstâncias que demandam acompanhamento contínuo e individualizado durante toda a execução. Dessa forma, foi identificada a necessidade da contratação dos seguintes profissionais:

Projeto	Quantidade de Coordenadores	Carga Horária	Período
Projeto FIA – Criando Espaços de Oportunidade, Arte, Movimento e Família	1 profissional	40 horas semanais	12 meses
Projeto FEI – Prevenção e Movimento a Favor da Longevidade	1 profissional	40 horas semanais	12 meses
Total	**2 profissionais**	**40 horas semanais cada**	**12 meses**

A estimativa foi definida considerando:

- existência de dois projetos distintos, aprovados pelos órgãos financiadores;
- previsão de coordenação própria constante nos respectivos Planos de Trabalho;
- necessidade de acompanhamento permanente durante toda a vigência dos convênios;
- impossibilidade técnica de concentração das atividades em um único profissional, em razão da complexidade das ações, das equipes distintas, dos diferentes públicos atendidos e das obrigações específicas de cada projeto.

Assim, a necessidade da Administração corresponde a:

- 02 Coordenadores de Projetos;
- 40 horas semanais por profissional;
- 12 meses de execução para cada contratação;

A definição do quantitativo encontra respaldo nos seguintes documentos:

- Plano de Trabalho do Projeto FIA – *Criando Espaços de Oportunidade, Arte, Movimento e Família em Palmitos*;
- Plano de Trabalho do Projeto FEI – *Prevenção e Movimento a Favor da Longevidade em Palmitos*;
- Instrumentos de aprovação dos respectivos projetos pelos órgãos concedentes.

Embora a contratação contemple dois profissionais, ambos executam serviços de mesma natureza, submetidos às mesmas condições gerais de execução, razão pela qual a realização de um único procedimento licitatório, dividido em 02 itens correspondentes aos dois projetos, mostra-se mais vantajosa para a Administração.

Essa solução proporciona:

- maior competitividade entre os licitantes;
- padronização das condições de contratação;
- redução dos custos administrativos da fase licitatória;
- simplificação da gestão contratual;
- observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada em contratações similares promovidas por outros órgãos da Administração Pública, contemplando serviços com atribuições compatíveis às exigidas para a coordenação dos projetos financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e pelo Fundo Estadual do Idoso (FEI).

Para composição do preço de referência foram considerados os seguintes parâmetros:

Fonte da Pesquisa	Cargo	Valor Mensal (R$)

	Município de ITAJAÍ/SC - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº036/2026 LINK: https://lfc.org.br/transparencia/portal-da-transparencia/termo-de-colaboracao-036-2026-prefeitura-municipal-de-itajai-sc/	Coordenador de Projeto	8.500,00
	Município de ITAPORANGA/SP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026 LINK: https://www.itaporanga.sp.gov.br/portal/editais/0/1/2549/	Coordenador de Projeto	8.075,95
	Município de CHAVAL/CE - EDITAL Nº 001/2026 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA LINK: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/materia/176F870E	Coordenador de Projeto	8.000,00

Para definição do preço unitário referencial foi utilizada a **média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de mercado, considerando que os serviços pesquisados apresentam características semelhantes ao objeto da contratação.

Cálculo:

(R$ 8.500 + R$ 8.075,95 + R$ 8000,00) ÷ 3 = **R$ 8.191,98**

Assim, o valor mensal estimado para cada coordenador corresponde a **R$ 8.191,98**.

Considerando que a contratação contempla **02 coordenadores**, cada um com vigência estimada de **12 meses**, obtém-se a seguinte estimativa:

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Coordenador do Projeto FIA	Mês	12	8.191,98	98.303,76
02	Coordenador do Projeto FEI	Mês	12	8.191,98	98.303,76

A estimativa foi elaborada com base nos seguintes documentos:

- pesquisa de preços realizada em contratações similares promovidas por outros órgãos públicos;
- editais utilizados como referência;
- mapa comparativo de preços elaborado na fase de planejamento;
- memória de cálculo integrante do processo administrativo.

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado poderá permanecer em anexo classificado até o encerramento da licitação, caso a Administração entenda que sua divulgação prévia possa comprometer a competitividade do certame.

7.	**Descrição da solução como um todo**

	A solução consiste na contratação de serviços continuados de apoio técnico ao planejamento, acompanhamento, monitoramento e organização da execução dos projetos financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e pelo Fundo Estadual do Idoso – FEI. A contratação será estruturada em dois itens independentes: • **Item 01 – Serviços de apoio técnico à coordenação e ao acompanhamento do Projeto FIA – "Criando Espaços de Oportunidade, Arte, Movimento e Família em Palmitos";** • **Item 02 – Serviços de apoio técnico à coordenação e ao acompanhamento do Projeto FEI – "Prevenção e Movimento a Favor da Longevidade em Palmitos".** Para cada item deverá ser disponibilizado profissional distinto, com formação e experiência compatíveis com as exigências estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho e no Termo de Referência. Não será admitida a utilização simultânea do mesmo profissional nos dois itens quando houver incompatibilidade entre as cargas horárias e as condições de execução. A execução dos serviços deverá ocorrer durante o período previsto nos respectivos instrumentos de repasse, observados os cronogramas, metas, indicadores, atividades e demais obrigações constantes dos Planos de Trabalho. A solução compreenderá, entre outras, as seguintes atividades: • elaborar plano inicial de organização e acompanhamento das atividades; • acompanhar a execução das ações previstas no respectivo Plano de Trabalho; • manter atualizado o cronograma físico de execução do projeto; • articular o fluxo de informações entre as equipes envolvidas, sem exercício de poder hierárquico ou disciplinar; • acompanhar o cumprimento das metas e dos indicadores estabelecidos; • consolidar informações relativas às atividades realizadas e aos beneficiários atendidos; • identificar atrasos, dificuldades, inconsistências ou riscos que possam comprometer a execução; • comunicar formalmente à fiscalização as ocorrências identificadas; • propor medidas técnicas de adequação ou correção, cuja adoção dependerá de decisão da Administração; • organizar os documentos e registros relacionados à execução do projeto; • elaborar relatórios técnicos periódicos, conforme modelo e periodicidade definidos pela Administração; • registrar as reuniões de acompanhamento e os encaminhamentos realizados; • apoiar tecnicamente a fiscalização contratual e os agentes públicos responsáveis pelo monitoramento dos instrumentos de repasse; • fornecer informações e documentos necessários à elaboração da prestação de contas; • elaborar relatório final consolidado ao término da execução. A medição dos serviços deverá ser vinculada à efetiva realização das atividades e à entrega dos produtos definidos no Termo de Referência, especialmente: • plano de trabalho inicial; • cronograma atualizado; • relatórios mensais de acompanhamento; • registros das atividades executadas; • consolidação das metas e indicadores; • atas ou registros das reuniões; • relatórios de ocorrências, quando houver; • relatório final da execução.

	Os serviços deverão ser prestados de forma integrada com a Administração Municipal, preservada a autonomia técnica e organizacional da futura contratada. Não haverá subordinação direta, pessoalidade ou vínculo funcional entre os profissionais disponibilizados e o Município. Os profissionais não poderão: • autorizar despesas ou pagamentos; • movimentar recursos públicos; • praticar atos administrativos em nome do Município; • conduzir procedimentos licitatórios ou contratações; • exercer a gestão ou a fiscalização formal de contratos; • aplicar sanções; • emitir decisões administrativas; • exercer poder hierárquico ou disciplinar sobre servidores, empregados ou outros contratados; • representar o Município perante terceiros sem autorização expressa da autoridade competente. Quando necessário o acesso a documentos, informações ou sistemas municipais, a Administração deverá concedê-lo de forma limitada às atividades contratadas, mediante perfil individual, controle de permissões, termo de responsabilidade e observância das normas de segurança da informação, sigilo e proteção de dados pessoais. A futura contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços e, em caso de afastamento ou substituição do profissional indicado, disponibilizar substituto com qualificação igual ou superior, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da execução do objeto. A solução relaciona-se às demais contratações necessárias à implementação dos projetos, incluindo contratação de profissionais responsáveis pelas oficinas e atividades, aquisição de materiais de consumo e permanentes e contratação de serviços complementares. Os respectivos cronogramas deverão ser compatibilizados para que o acompanhamento técnico se inicie antes ou simultaneamente às atividades finalísticas. A execução deverá observar a Lei nº 14.133/2021, os instrumentos de repasse, os Planos de Trabalho aprovados, as normas dos órgãos concedentes e as demais disposições aplicáveis. Dessa forma, a solução permitirá o acompanhamento individualizado dos Projetos FIA e FEI, a organização das informações, o monitoramento das metas, a identificação tempestiva de riscos e o apoio técnico à Administração, contribuindo para a execução regular das ações, a adequada aplicação dos recursos e a prestação de contas dos respectivos instrumentos.
8.	**Justificativas para o parcelamento ou não da contratação** Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a conveniência técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando sua natureza, a possibilidade de ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A necessidade administrativa compreende o acompanhamento de dois projetos distintos, financiados por diferentes fontes de recursos — Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e Fundo Estadual do Idoso (FEI) —, cada qual possuindo objeto, público-alvo, metas, cronograma, indicadores, plano de trabalho e obrigações de prestação de contas próprios. Embora os serviços possuam natureza semelhante, cada projeto demanda acompanhamento individualizado, razão pela qual a execução de um não depende da contratação do outro, permitindo sua contratação de forma independente sem prejuízo da qualidade dos serviços. Diante dessas características, verificou-se que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente recomendável, sendo a contratação estruturada em **02 (dois) itens independentes**, conforme abaixo:

	• **Item 01 – Prestação de serviços de apoio técnico ao planejamento, acompanhamento e monitoramento do Projeto FIA – "Criando Espaços de Oportunidade, Arte, Movimento e Família em Palmitos";** • **Item 02 – Prestação de serviços de apoio técnico ao planejamento, acompanhamento e monitoramento do Projeto FEI – "Prevenção e Movimento a Favor da Longevidade em Palmitos".** O parcelamento permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de licitantes interessados em apenas um dos projetos, sem restringir a participação daqueles que possuam capacidade para executar ambos os itens. Além disso, a divisão do objeto proporciona: • maior competitividade e ampliação do universo de participantes; • obtenção da proposta mais vantajosa para cada projeto; • individualização da gestão contratual e da execução de cada convênio; • melhor controle da execução física e financeira dos recursos vinculados ao FIA e ao FEI; • compatibilização entre a execução contratual e as respectivas prestações de contas; • maior transparência na aplicação dos recursos públicos. Embora o objeto seja parcelado em dois itens, será realizado **um único procedimento licitatório**, reduzindo custos administrativos relacionados à elaboração do processo, publicação do edital, processamento da licitação e condução das fases interna e externa, preservando a eficiência administrativa. Conclui-se, portanto, que o parcelamento do objeto em dois itens representa a solução que melhor atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a execução dos serviços ou o alcance dos resultados pretendidos.
9.	**Contratações correlatas/interdependentes** A presente contratação possui relação direta com as demais contratações previstas para a execução dos projetos financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e pelo Fundo Estadual do Idoso (FEI), uma vez que a atuação dos Coordenadores de Projetos é essencial para o planejamento, acompanhamento e integração das ações previstas nos respectivos Planos de Trabalho. Constituem contratações correlatas aquelas destinadas à execução das atividades finalísticas dos projetos, destacando-se: • contratação de professores, instrutores, oficineiros e demais profissionais responsáveis pela execução das atividades culturais, esportivas, educativas e recreativas; • contratação de profissionais especializados, como educadores físicos, fisioterapeutas, psicólogos, neuropsicopedagogos, terapeutas familiares e demais profissionais previstos nos Planos de Trabalho; • aquisição de materiais de consumo, materiais pedagógicos, esportivos, didáticos e demais insumos necessários ao desenvolvimento das atividades; • aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à execução dos projetos; • contratação de serviços complementares eventualmente necessários ao cumprimento das ações previstas nos convênios. Essas contratações possuem caráter interdependente, pois sua adequada execução depende do acompanhamento técnico, do planejamento, da organização das atividades, do monitoramento dos cronogramas, da integração das equipes e do apoio à fiscalização e à prestação de contas, atribuições inerentes aos Coordenadores de Projetos. Da mesma forma, a execução dos serviços de coordenação depende da efetiva contratação dos profissionais, da aquisição dos materiais e da disponibilização dos recursos previstos nos respectivos

	convênios, evidenciando a necessidade de compatibilização dos cronogramas de contratação e execução. A Administração deverá observar a sequência lógica das contratações, de forma que os Coordenadores de Projetos iniciem suas atividades previamente ou simultaneamente à execução das demais ações previstas, possibilitando o adequado planejamento, acompanhamento e monitoramento dos projetos desde seu início. Conclui-se, portanto, que a presente contratação integra um conjunto de ações planejadas para viabilizar a execução dos projetos financiados pelo FIA e pelo FEI, constituindo elemento indispensável para assegurar a adequada coordenação das atividades, o cumprimento das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos públicos.
10.	**Demonstrativo dos resultados pretendidos** A contratação tem como finalidade proporcionar apoio técnico especializado ao planejamento, acompanhamento, monitoramento e organização da execução dos Projetos FIA e FEI, contribuindo para o cumprimento dos respectivos Planos de Trabalho e para a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados aos instrumentos de repasse. Com a implementação da solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados administrativos: • assegurar acompanhamento técnico contínuo da execução de cada projeto; • promover maior organização das atividades e dos fluxos de trabalho; • garantir o acompanhamento sistemático dos cronogramas, metas e indicadores previstos nos Planos de Trabalho; • manter atualizadas as informações necessárias ao gerenciamento dos projetos; • fortalecer a comunicação entre os profissionais envolvidos, a fiscalização contratual e a Administração Municipal; • subsidiar a tomada de decisões mediante informações técnicas atualizadas; • contribuir para a correta aplicação dos recursos públicos e para a regular prestação de contas aos órgãos concedentes; • reduzir riscos de atrasos, inconsistências documentais, glosas e devolução de recursos. Como resultados operacionais da contratação, espera-se que a futura contratada realize, durante toda a execução contratual: • elaboração de plano inicial de acompanhamento do projeto; • acompanhamento permanente da execução das atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho; • atualização periódica dos cronogramas de execução; • elaboração e entrega dos relatórios técnicos periódicos dentro dos prazos estabelecidos; • consolidação das informações relativas às atividades executadas e aos indicadores de desempenho; • registro e acompanhamento das ocorrências que possam comprometer o cumprimento das metas; • comunicação tempestiva à fiscalização sobre riscos, atrasos ou inconsistências identificadas; • organização da documentação necessária ao acompanhamento da execução e à prestação de contas; • elaboração de relatório técnico final ao término da execução contratual. Especificamente para o **Projeto FIA**, espera-se contribuir para: • o adequado acompanhamento das oficinas e atividades previstas no Plano de Trabalho; • a organização das informações relacionadas às ações voltadas às crianças, adolescentes e famílias beneficiadas; • o monitoramento dos indicadores e metas pactuados junto ao órgão financiador.

	Para o **Projeto FEI**, espera-se contribuir para: • o adequado acompanhamento das atividades destinadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável; • a organização das informações referentes às ações desenvolvidas com a população idosa; • o monitoramento das metas e indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho. Ao término da execução contratual, espera-se que ambos os projetos tenham sido acompanhados de forma contínua e organizada, dispondo de documentação técnica atualizada, relatórios periódicos, informações consolidadas e elementos suficientes para subsidiar a fiscalização contratual, o monitoramento dos resultados e a prestação de contas aos órgãos concedentes. Dessa forma, a contratação contribuirá para maior eficiência administrativa, melhor controle da execução dos projetos, maior segurança na gestão dos recursos públicos e fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção da infância, da adolescência e da pessoa idosa no Município.
11.	**Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato** Para assegurar a adequada execução do objeto contratado, a Administração deverá adotar, antes do início da execução contratual, as seguintes providências: • concluir todas as etapas da fase preparatória e do procedimento licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis; • elaborar e aprovar o Termo de Referência contendo a descrição detalhada do objeto, requisitos da contratação, critérios de julgamento, condições de execução, obrigações das partes, forma de fiscalização, critérios de medição e pagamento e demais condições necessárias à contratação; • verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação, observando as dotações específicas vinculadas aos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e do Fundo Estadual do Idoso (FEI); • designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, definindo suas atribuições e responsabilidades no acompanhamento da execução contratual; • providenciar a emissão da Nota de Empenho e demais atos administrativos necessários à formalização da contratação; • disponibilizar ao contratado os Planos de Trabalho dos respectivos projetos, cronogramas de execução, metas, indicadores e demais documentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades; • disponibilizar infraestrutura mínima necessária ao desempenho das atividades, compreendendo espaço físico, acesso aos sistemas administrativos, equipamentos e documentos indispensáveis à execução dos serviços, quando aplicável; • promover reunião inicial entre a Administração, o Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e os Coordenadores dos Projetos, com a finalidade de alinhar procedimentos, responsabilidades, fluxos de comunicação, cronogramas e metodologia de acompanhamento da execução; • estabelecer rotinas de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução contratual, definindo a periodicidade das reuniões de acompanhamento, da apresentação de relatórios e dos mecanismos de controle necessários ao adequado gerenciamento dos projetos. A adoção dessas providências permitirá que a execução contratual seja iniciada de forma organizada, garantindo maior eficiência na gestão dos projetos, adequada fiscalização da contratação, cumprimento das metas pactuadas e correta aplicação dos recursos públicos destinados aos convênios.
12.	**Impactos ambientais**

	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de apoio técnico ao planejamento, acompanhamento, monitoramento e organização da execução dos Projetos FIA e FEI, caracterizando-se como atividade de natureza predominantemente intelectual e administrativa. Em razão da natureza do objeto, não são esperados impactos ambientais significativos, uma vez que a execução dos serviços não envolve obras, intervenções físicas, processos industriais, utilização intensiva de recursos naturais ou geração relevante de resíduos. Os possíveis impactos ambientais restringem-se, principalmente: • ao consumo de energia elétrica decorrente da utilização de computadores e outros equipamentos; • ao consumo de papel, materiais de expediente e suprimentos de impressão; • ao consumo de água nas dependências utilizadas para a execução das atividades; • à geração de resíduos administrativos de pequena quantidade; • aos deslocamentos necessários para acompanhamento das oficinas, reuniões e demais atividades dos projetos. Para reduzir os impactos identificados, deverão ser adotadas, sempre que compatíveis com a execução dos serviços, as seguintes medidas: • priorização da tramitação eletrônica de documentos, relatórios, registros e comunicações; • utilização preferencial de assinaturas eletrônicas e documentos digitais; • impressão de documentos somente quando indispensável; • utilização racional de papel, energia elétrica, água e materiais de expediente; • impressão frente e verso, quando necessária e tecnicamente possível; • compartilhamento eletrônico de informações, evitando cópias desnecessárias; • planejamento dos deslocamentos, de modo a reduzir viagens repetidas e otimizar as visitas aos locais de execução; • separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados; • observância das normas municipais de sustentabilidade, segurança e gestão de resíduos. A futura contratada deverá orientar os profissionais disponibilizados quanto ao uso responsável da infraestrutura e dos recursos fornecidos pela Administração, evitando desperdícios e adotando boas práticas ambientais durante toda a execução contratual. Diante da baixa materialidade dos impactos ambientais relacionados ao objeto, conclui-se que a contratação é compatível com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, devendo as medidas acima ser incorporadas, no que couber, ao Termo de Referência e às condições de execução do contrato.

13. Mapeamento de riscos.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise dos principais riscos relacionados à contratação e à execução dos serviços, com o objetivo de identificar eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos e estabelecer medidas preventivas e corretivas para mitigá-los.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
Ausência de interessados no certame	Baixa	Alto	Elaboração adequada do Termo de Referência, definição de requisitos compatíveis com o mercado, pesquisa de preços atualizada e ampla divulgação da licitação.	Revisão das condições da contratação e realização de novo procedimento licitatório, se necessário.
Contratação de profissional sem qualificação compatível	Baixa	Alto	Definição objetiva dos requisitos de habilitação técnica e critérios de seleção no edital.	Aplicação das sanções contratuais cabíveis e substituição do profissional, conforme previsto no contrato.
Atraso no início da execução contratual	Média	Médio	Planejamento adequado da fase preparatória e acompanhamento dos prazos do procedimento licitatório.	Reprogramação das atividades e adoção de medidas para minimizar impactos no cronograma dos projetos.
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Fiscalização contínua da execução contratual, reuniões periódicas de acompanhamento e exigência de apresentação de relatórios.	Notificação da contratada, aplicação das sanções previstas no contrato e, se necessário, rescisão contratual.
Rotatividade ou substituição dos profissionais durante a execução	Média	Médio	Estabelecimento de requisitos mínimos para substituição e previsão contratual de continuidade dos serviços.	Exigir substituição imediata por profissional com qualificação equivalente, sem prejuízo da execução do objeto.
Atrasos na execução das	Média	Alto	Monitoramento permanente dos	Revisão do cronograma, adoção

	atividades dos projetos			cronogramas e acompanhamento periódico das metas estabelecidas nos Planos de Trabalho.	de plano de ação corretivo e intensificação do acompanhamento da execução.
	Falhas na organização documental e na prestação de contas	Baixa	Alto	Definição de rotinas de controle documental, elaboração periódica de relatórios e acompanhamento pela fiscalização do contrato.	Regularização das inconsistências identificadas, complementação da documentação e adoção das medidas necessárias para evitar prejuízos aos convênios.
	Glosas ou devolução de recursos pelos órgãos concedentes	Baixa	Alto	Acompanhamento contínuo da execução física e financeira dos projetos e observância das regras estabelecidas nos convênios.	Correção imediata das inconsistências, apresentação de justificativas técnicas e adoção das providências exigidas pelo órgão concedente.
	Insuficiência de comunicação entre as equipes envolvidas	Média	Médio	Realização de reuniões periódicas, definição de fluxos de comunicação e registro formal das decisões.	Reestruturação do fluxo de comunicação e intensificação das reuniões de alinhamento entre os envolvidos.
	A análise demonstra que os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação e podem ser adequadamente mitigados mediante planejamento prévio, definição clara das responsabilidades, fiscalização eficiente da execução contratual e monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas. As medidas preventivas propostas reduzem significativamente a probabilidade de ocorrência dos eventos de risco e contribuem para assegurar a execução regular dos projetos, o cumprimento das metas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a correta prestação de contas junto aos órgãos financiadores. Dessa forma, conclui-se que os riscos inerentes à contratação são administráveis e não representam impedimento à contratação pretendida, desde que observadas as medidas de gestão e controle previstas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da fase preparatória.				
14.	**Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina** Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados para a coordenação dos projetos financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e pelo Fundo Estadual do Idoso (FEI) mostra-se **tecnicamente adequada, administrativamente necessária e economicamente viável**, constituindo a solução mais apta ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.				

	A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a utilização exclusiva de servidores do quadro permanente ou a redistribuição das atividades entre as equipes existentes não atende satisfatoriamente às demandas dos projetos, considerando a complexidade das ações, a necessidade de acompanhamento contínuo, o cumprimento de metas específicas e as exigências de monitoramento e prestação de contas estabelecidas pelos órgãos concedentes. A solução escolhida, consistente na contratação de **02 (dois) Coordenadores de Projetos**, sendo um destinado ao Projeto FIA e outro ao Projeto FEI, permite o acompanhamento individualizado de cada convênio, assegurando maior eficiência na coordenação das atividades, integração das equipes, monitoramento da execução dos projetos, apoio técnico à fiscalização contratual e organização das informações necessárias à prestação de contas. Os estudos realizados também evidenciaram que a contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando adequada relação entre custo e benefício diante do volume de recursos administrados, da relevância social dos projetos e dos riscos decorrentes de eventual execução inadequada. Verificou-se, ainda, a existência de disponibilidade orçamentária para a contratação, compatibilidade com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e alinhamento com os respectivos Planos de Trabalho aprovados pelos órgãos financiadores. Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à instauração do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Palmitos/SC, 15 de outubro de 2026.

FRANCIELE CRISTINA SANGALLI CASARIL:04119041913

Assinado digitalmente por FRANCIELE CRISTINA SANGALLI CASARIL:04119041913
Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587075000184, OU=Videoconferencia, CN=FRANCIELE CRISTINA SANGALLI CASARIL:04119041913
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.15 07:40:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Franciele Cristina Sangalli Casaril
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL